

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

LEI Nº 941/80

SÚMULA: Dá nova redação ao artigo da Lei que especifica e dá outras providências.

NESTOR SILVESTRE TAGLIARI, Prefeito Municipal de Amambai, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada a 22.09.80, aprovou e em sanciona a seguinte Lei:

- Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 195, de 31 de outubro de 1958, passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a expedir Título Definitivo de doação ao Estado de Mato Grosso do Sul, quarteirão nº 19 (dezanove) medindo 100 X 80 (cem metros de frente por oitenta metros de frente aos fundos), confrontando : ao NORTE - com a Rua Fortunato de Oliveira; ao SUL - com a Rua Batista Terra; ao LESTE - com a Rua Dr. Ponce de Arruda, e a OESTE - com a Rua Dr. Rachid Saldanha Derzi.
- Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de setembro de 1980.

NESTOR SILVESTRE TAGLIARI  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado, Publicado,  
em livro próprio desta  
Secretaria, em 24.09.80.

MARCOS OLIVEIRA GUIMARÃES